



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE DENOMINAÇÃO - Art. 162, II, RI¹.

Vereador (a) Carlos Alberto de Mello		Data 18/08/2021
IDENTIFICAÇÃO DO BEM PÚBLICO		
Bairro Granjas Triunfo	Loteamento Nova Efigênia	Tipo (Logradouro, Praça, Próprio etc.) Rua
Nome atual ou Ponto de Referência: Rua "J"		
Nome Proposto: Rua Breno Rodrigues Barbosa		
À SG/PJF – Sr(a). Secretário(a), Solicito que seja promovida a pesquisa necessária para o encaminhamento da proposição acima. Em 18/08/2021 Vereador(a)		
PESQUISA REALIZADA		LOTEAMENTO APROVADO
Logradouro/Próprio/Praça/Bairro ou Loteamento já tem denominação? Não ☐ Sim ☐ Lei nº _____ / ____.		Não ☐ Sim ☐ Lei nº _____. Em ____ / ____ / ____.
OBSERVAÇÕES: (SENDO NECESSÁRIO MAIOR ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES, FAVOR UTILIZAR O VERSO DA FOLHA)		
SERVIDOR/PJF RESPONSÁVEL PELA PESQUISA A pesquisa inclui dados em anexo? NÃO ☐ SIM ☐ Em ____ / ____ / ____. _____ Nome ou Carimbo/Assinatura		
De: SEMAUR Para: SG À vista da pesquisa realizada, entendo que a denominação é: VIÁVEL ☐ INVIÁVEL ☐ Em ____ / ____ / ____. _____ Secretário (a) – SEMAUR/PJF		CONCLUSÃO De: SG Ao(À) Vereador (a) Informo a conclusão da pesquisa realizada a pedido de V.Exa. Em ____ / ____ / ____. _____ Secretário (a) – SG/PJF

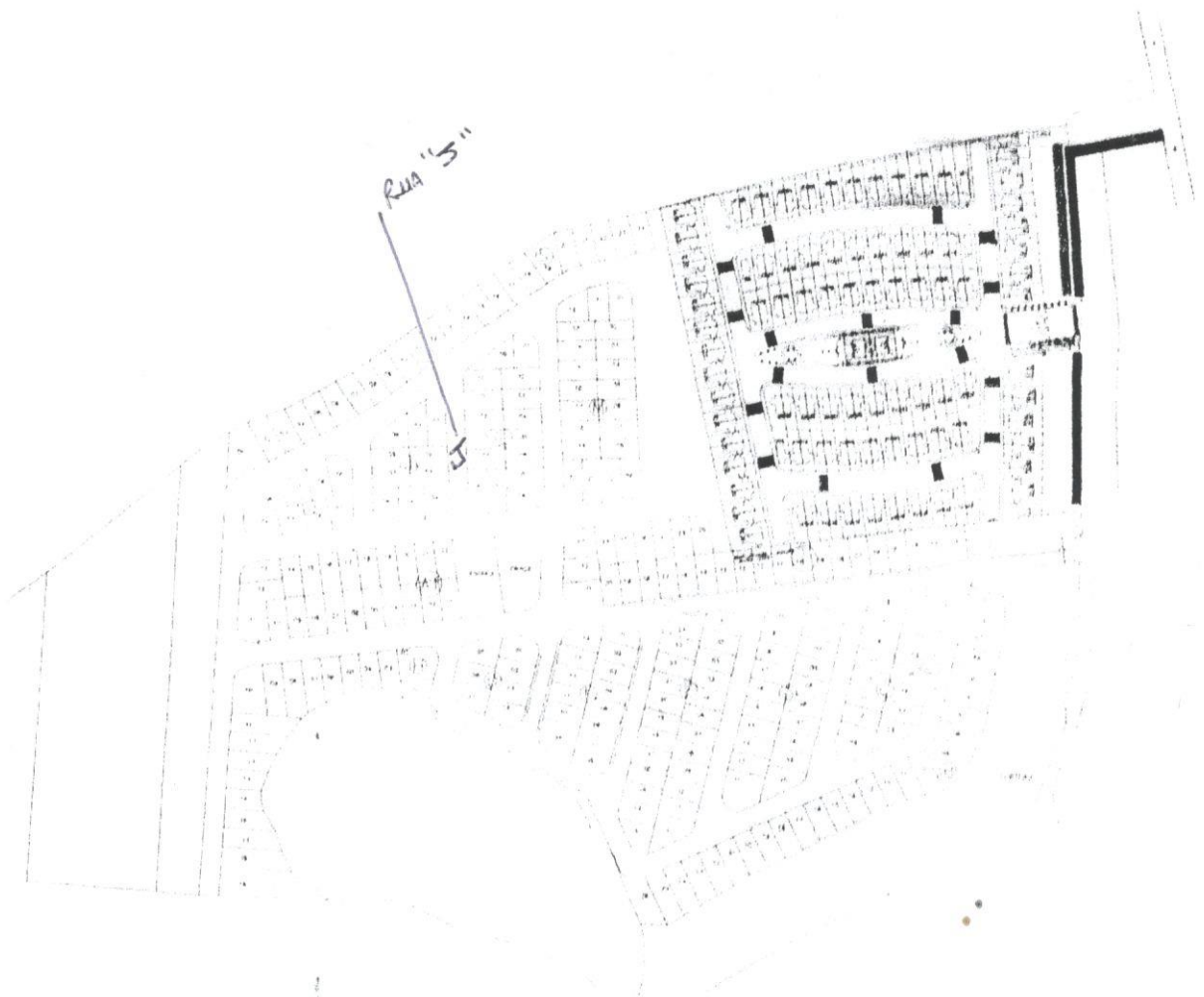
1 - Art. 162. O logradouro, praça, próprio e qualquer outro bem público municipal não poderá ser designado com nome de pessoa viva, devendo a proposição estar acompanhada de: I - certidão de óbito; II - pesquisa realizada pela Prefeitura de Juiz de Fora, mediante consulta formalizada pelo Vereador sobre a denominação de que trata o caput deste artigo. §1º Aplica-se este artigo para a proposição que visa a alteração da denominação de que trata o seu caput. (NR) §2º Fica vedada a designação de nome a qualquer bem público, antes da aprovação do projeto de construção, da alocação do recurso ou da ordem de serviço para início da obra pública. (Incluído pela Resolução nº 1.312, de 12/12/2016).

Breno Rodrigues Barbosa



Relatório Fotográfico

— Rede de esgoto — Rede de água



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

BRENO RODRIGUES BARBOSA

MATRÍCULA:

0562180155 2011 4 00128 246 0087739 75

SEXO

masculino //

COR

Parda //

ESTADO CIVIL E IDADE

solteiro, com 25 anos de idade //

NATURALIDADE

Juiz de Fora - MG //

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

MG 14322632 - MG //

ELEITOR

não era eleitor //

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

JOSÉ VANDERLEI BARBOSA e CELY MARIA RODRIGUES, Rua Aurora Torres, 325/casa 01, Santa Luzia em Juiz de Fora - MG //

DATA E HORA DE FALECIMENTO

vinte e nove de junho de dois mil e onze às 10:45 horas //

DIA MÊS ANO

29/06/2011 //

LOCAL DE FALECIMENTO

Rua Aurora Torres, 325/casa 01, Santa Luzia em Juiz de Fora - MG //

CAUSA DA MORTE

Causa Indeterminada //

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO)

Juiz de Fora - MG //

DECLARANTE

MARCELO FURTADO CIGANI //

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Luiz David Santos Nunes CRM:47423 //

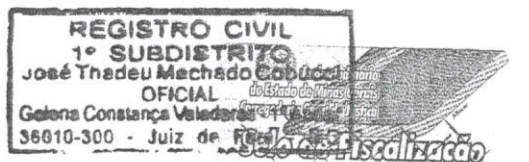
OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

não deixou filhos, não deixou bens, não deixou testamento, nascido(a) em 06/01/1986. NADA MAIS. //

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS 1º SUBDISTRITO
Oficial: JOSÉ THADEU MACHADO COBUCCI
Substituto: Frederico Moutinho Laguardia dos Santos
Glr. Constança Valadares, 216, Centro
Juiz de Fora - MG
www.cartoriocobucci.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Juiz de Fora - MG, 29 de junho de 2011

Assinatura do Oficial



ISENTO
AED 26716

011727